



MPCDF

Fl.
Proc.: 6477/20-82

Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA PROCURADORIA

PROCESSO N° 00600-00006477/2020-82

PARECER N° 0763/2020 - G3P

EMENTA: Atos de Concessões. Análise Automatizada. Processo eletrônico. SIRAC. SEJUS/DF. Aposentadorias e Pensões Cíveis. Cargos e fundamentações diversos. Instrução sugere legalidade, com ressalva. Parecer convergente do Ministério Público de Contas do DF.

Versam os autos sobre o exame da legalidade de concessões de aposentadorias e pensões civis, de servidores da SEJUS/DF, nos termos dos extratos juntados, cujos atos foram considerados válidos, consoante dados avaliados por trilhas de consistência previamente definidas, consoante sistemática automatizada instituída, autorizada pela Decisão nº 4.195/2019, exarada nos autos do Processo nº 10.519/2019.

2. A Unidade Técnica destacou que os atos registrados a partir da análise automatizada poderão ser objeto de verificação posterior em fiscalizações realizadas, mediante amostragem, mas somente serão retificados se os eventuais achados implicarem em modificação do registro, sem prejuízo dos possíveis ajustes financeiros nos benefícios.

3. Finalizando, sugeriu ao e. Tribunal considerar legais, para fins de registros, as concessões a seguir relacionadas, sem embargo ressaltar que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, autorizando o arquivamento do feito:

Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo

0146046 - JOSE LUIS MARTINS IRINEU - APOSENTADORIA - SEJUS – Especialista Socioeducativo

0153772 - MARIA SALVADORA LACERDA MELO - APOSENTADORIA - SEJUS - Especialista Socioeducativo

0179605 - SHIRLEY ROCHA CÉZAR - APOSENTADORIA - SEJUS - Especialista Socioeducativo

0181772 - WAGNER MARTINS - APOSENTADORIA - SEJUS - Especialista Socioeducativo

0193750 - MARINALVA FLORENTINO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEJUS - Atendente de Reintegração Socioeducativo

0201059 - RUBENS DEPOLLO - APOSENTADORIA - SEJUS - Especialista Socioeducativo

0207186 - JOAQUIM LUIS DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico Socioeducativo

0253406 - MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico Socioeducativo

0273044 - WILSON FERREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEJUS - Técnico Socioeducativo

0283982 - RAIMUNDO COELHO LIMA - PENSÃO CIVIL - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo



MPCDF

Fl.
Proc.: 6477/20-82

Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA PROCURADORIA

4. Cabe registrar que, consoante as diretrizes estabelecidas no Processo 10.519/2019, e não havendo indícios de ilegalidade/irregularidades na análise automatizada das concessões, o MPC/DF entende que os atos em exame podem ser considerados legais para fins de registros, sem prejuízo de que, em caso de identificação superveniente de falhas, novo exame poderá ser realizado, mediante análise individualizada ou fiscalizações futuras, razão pela qual, opina este **Parquet** pelo acolhimento da sugestão ofertada pela Unidade Técnica.

É o parecer.

Brasília, 17 de setembro de 2020.

Demóstenes Tres Albuquerque
Procurador